

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI nº 537/84

De 05 de dezembro de 1.984

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

PARA O TRIÊNIO 1985/1987.-----

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987, que FIXA a Despesa no montante de R\$ 1.925.000.000,00 (HUM BILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) - por órgãos e unidades orçamentárias, com os investimentos detalhados nos anexos II à XXIII, partes integrantes desta Lei:

O R G Ã O	CÓDIGO	1985	1986	1987	TOTAL PARA O TRIÊNIO 85/87	TOTAL PARA O TRIÊNIO P/U.O.
<u>1.1-CÂMARA MUNICIPAL</u>						
a) Aquisição de Equipamentos p/ o Legislativo	4.120	25.000.000	15.000.000	15.000.000	55.000.000	55.000.000
<u>2.1-GABINETE DO PREFEITO</u>						
a) Instalações do novo Gabinete do Prefeito - cf.anexo XX.	4.110	10.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000	
b) Aquisição de mobiliário e equipamentos-cf.anexo XXI	4.120	15.000.000	10.000.000	10.000.000	35.000.000	55.000.000
<u>2.2-DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO</u>						
a) Aquisição de mobiliários p/o Deptº - cf. anexo XVIII	4.120	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000	15.000.000
<u>2.3-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u>						
a) Aquisição de máquina contábil e acessórios - cf. anexo XIX	4.120	5.000.000	5.000.000	5.000.000	15.000.000	15.000.000
<u>2.4-DEPTº DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA</u>						
a) Construção de 3 conjuntos de salas de aulas da rede municipal de ensino de 1º grau-anexo II	4.110	85.000.000	50.000.000	50.000.000	185.000.000	
b) Reforma e ampliação de 10 escolas municipais-anexos III a XVI	4.110	35.000.000	25.000.000	25.000.000	85.000.000	
c) Mobiliário e equipamentos p/ as escolas e Deptº anexos III a XVI	4.120	30.000.000	30.000.000	30.000.000	<u>90.000.000</u>	360.000.000

O R G Ã O	CÓDIGO	1985	1986	1987	total para o TRIÊNIO 85/87	TOTAL PARA O TRIÊNIO P/U.O.
<u>2.5-DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>						
a) Construção e Instalação de 1 Posto de Saude-anexo XXII	4.110	30.000.000	30.000.000	30.000.000	90.000.000	
b) Aquisição de equipamentos médicos-odontológico e 1 ambulância-anexo XXIII	4.120	30.000.000	10.000.000	10.000.000	<u>50.000.000</u>	140.000.000
<u>2.6-DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS</u>						
a) Construção de obras e ins- talações de próprios muni- cipais cf. descrição anexo II	4.110	130.000.000	150.000.000	250.000.000	530.000.000	
b) Aquisição de equipamentos ro- doviários-descrição anexo II	4.120	310.000.000	200.000.000	200.000.000	<u>710.000.000</u>	1.240.000.000
<u>2.7-DEPTº DE PLANEJAMENTO</u>						
a) Equip. específico p/setor anexo XVII	4.120	10.000.000	15.000.000	20.000.000	45.000.000	<u>45.000.000</u>
		720.000.000	550.000.000	655.000.000	1.925.000.000	1.925.000.000

Art. 2º - Nos orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliadas as ne-
cessárias.

§ ÚNICO - Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se
constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º - A presente Lei está reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e
programas, assegurando assim o Plano Global do Desenvolvimento Administrativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 05/12/1.984

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal